



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA - GAP Nº 104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Constitui a Comissão de Seleção para análise de mérito cultural dos projetos apresentados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referentes aos recursos remanescentes do exercício de 2024 e ao ciclo de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a referida lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a análise técnica de mérito cultural dos projetos apresentados nos editais lançados com recursos oriundos da PNAB, referentes ao exercício de 2024 (recursos remanescentes) e ao ciclo de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção, com a finalidade de realizar a análise de mérito cultural dos projetos submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especificamente nos editais executados com:

I – Recursos remanescentes do exercício de 2024;

II – Recursos destinados ao ciclo de fomento de 2025.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - WILKENS MONTEIRO GERALDES, inscrito no CPF/MF 025.844.401-05, Função: Presidente;

II - OSVALDO PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF 780.625.781-00, Função: Membro;

III - INGRID IANNE SALES BORGES, inscrita no CPF/MF 058.742.821-06, Função: Membro.



Parágrafo único. Os membros atuarão de forma imparcial, isenta e com base nos critérios técnicos previstos nos respectivos editais, devendo declarar impedimento em caso de qualquer conflito de interesse.

Art. 3º - Compete à Comissão de Seleção:

I – Avaliar os projetos culturais com base nos critérios de mérito cultural estabelecidos nos editais;  
II – Emitir parecer técnico individual ou coletivo, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;

III – Registrar as avaliações em sistema próprio ou planilha oficial;

IV – Encaminhar os resultados à Coordenação da PNAB no município.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme necessidade e conveniência administrativa, devendo ser assegurada a integridade, segurança e sigilo das informações analisadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.

---

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**